PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.728, DE 11 DE OUTUBRO DE 2001

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 4.685, DE 12 DE JULHO DE 2001, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° O artigo 1º, da Lei nº 4.685, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a receber em doação da Colônia de Pescadores Z-3, uma fração de terras, situada no lugar denominado Colônia São Pedro, 3º sub-distrito de Dunas, com área de 0,06999 Ha., que constitui parte do todo registrado no Cartório de Registro de Imóveis 2ª Zona, Livro 3-AD, fls. 234, nº 32.800." (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2001

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo